



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.726, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 630 da Lei Municipal 850/2000, alterado pelo artigo 1º da Lei 918/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em **R\$ 77,61 (setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,36% verificado de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito do Município